



Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

EXCELENTE PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – S.P.

SENHOR EDUARDO BOIGUES



Ilustre Secretaria de Educação Sra. Maria Cristina Perpetuo

Ofício n.º 001/SINSEI/2026

1

Assunto – Aplicação Lei Federal n.º 15.326/2026

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Excelências, para expor e ao final requerer o que segue:

Como é do conhecimento público o Sindicato Requerente é o legítimo e único representante dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, eis que devidamente inscrito junto a Receita Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, assim, nos termos do artigo 8.º, inciso III da Constituição Federal, lhe cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, incluindo os profissionais da educação infantil.

Após sanção presidencial, foi publicada a Lei Federal n.º 15.326/2024, a qual promoveu relevantes alterações na legislação educacional, especialmente ao reconhecer expressamente todos os

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseicom.br



Itaquaquecetuba
Gabinete do Prefeito
Recebido em 13/01/26

Alex Silve



Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, promovendo adequações na interpretação da Lei n.º 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996).

A referida norma Federal possui eficácia imediata e aplicação obrigatória, impondo-se a todos os entes federativos, nos termos dos artigos 22, XXIV, 24, IX e 211 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade, valorização de todos profissionais da educação, segurança jurídica e cooperação federativa.

Ressalte-se que a Constituição Federal, em seu artigo 206, incisos V e VIII, assegura a valorização de todos profissionais da educação escolar, bem como o piso salarial profissional nacional, enquanto o artigo 61 da Lei n.º 9.394/1996, com a redação conferida pela nova legislação, reforça a inclusão dos profissionais da educação infantil no conceito de magistério, afastando interpretações restritivas anteriormente adotadas.

2

Nesse contexto, considerando que a Administração Pública Municipal está vinculada ao cumprimento da legislação federal vigente, e diante da necessidade de harmonização dos atos administrativos locais à nova ordem normativa, o Sindicato Requerente, de forma colaborativa e institucional, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência:

1. A adoção das providências administrativas necessárias à aplicação imediata da Lei Federal n.º 15.326/2024 no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, com a adequação dos enquadramentos funcionais e demais efeitos legais pertinentes a todos profissionais da educação infantil;

2. A abertura de diálogo institucional permanente entre o Poder Executivo Municipal e este Sindicato, como medida de transparência, prevenção de conflitos e fortalecimento da política pública educacional;

3. O agendamento de reunião entre representantes da Administração Municipal e do SINSEI, em data a ser oportunamente definida, para a tratativa técnica e administrativa do

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

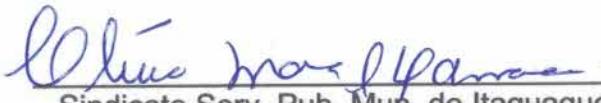
Fundado em 1º de maio de 1990

tema, possibilitando a construção conjunta de soluções juridicamente seguras e socialmente justas.

O Sindicato reafirma seu compromisso com o diálogo respeitoso, técnico e responsável, colocando-se à disposição para colaborar com o Município na correta implementação da legislação, sempre com vistas à valorização dos profissionais da educação infantil e ao aprimoramento do serviço público educacional.

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância do tema, renova votos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 13 de janeiro de 2026


Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silveira Damaceno
Presidente

3



Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

